PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI
PAG._____
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
(90033/2025 - Nº NO COMPRAS.GOV)

CONTRATO Nº 15102025033-2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PI E A EMPRESA JBM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Santa Filomena, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI**, CNPJ Nº CNPJ – 06.554.240/0001-14, com sede na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, CEP 64.945-000 Santa Filomena - PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Fernando Andrade Coelho, CPF Nº 042.436.671-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 42.324.155/0001-23, sediada na rua 13 de maio, s/n, CEP 64.930-000, Bairro Santo Antônio, Gilbués-PI, representada por José Evaldo Bento Matos Neto, casado, CPF/RG Nº 059.685.063-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 (33/2025) - Processo Administrativo nº 106/2025, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da contratação é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes a seguir neste Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 (33/2025), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens, especificações, quantidades e valores a seguir:

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P UNI	V. TOTAL
1	800	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL. FRASCO COM 1000 ML.	ITAJA	R$ 16,00	R$ 12.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI
PAG.
LICITAÇÃO

2	900	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL. FRASCO COM 500 ML	ITAJA	R$ 5,50	R$ 4.950,00
3	800	GALÃO	ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL. GALÃO COM 5L	ITAJA	R$ 19,00	R$ 15.200,00
4	3700	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, FÓRMULA LINEAR CH3CH2OH, PESO MOLECULAR 46.07, TEOR DE 77¨ GL (70¨ INPM), NÚMERO CAS 64-17-5. FRASCO COM 1000 ML. OBS: UNIDADE DE FORNECIMENTO EM FRASCO.	ITAJA	R$ 5,50	R$ 20.350,00
5	3100	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 (70GL), APRESENTAÇÃO FRASCO 500 ML	ITAJA	R$ 3,89	R$ 12.059,00
6	4000	FRASCO	DESINFETANTE, PERFUME DE EUCALIPTO FORTE, FLORAL OU LAVANDA FUNÇÃO LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA, TENSOATIVO NÃO- IÔNICO. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. SER NOTIFICADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DULAGO	R$ 3,23	R$ 12.920,00
7	4000	FRASCO	DETERGENTE SANEANTE - DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO NEUTRO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL. FRASCO 500 ML.	DULAGO	R$ 4,00	R$ 16.000,00
8	700	UND	DISPENSER ALCOOL GEL PAREDE: POSSUI RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE 1000ML DE ÁCOOL GEL, MATERIAIS PLÁSTICOS, COMPRIMENTO 87MM, ALTURA 190MM, LARGURA 85MM.	NOBRE	R$ 14,00	R$ 9.800,00
9	1000	UNID.	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	NOBRE	R$ 8,00	R$ 8.000,00
10	4000	PCT	ESPONJA DE LIMPEZA, LÃ	BRILHUS	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI
PAG.
LICITAÇÃO

			AÇO, ANATÔMICO, MARCAS REFERÊNCIA: BOMBRIL, ASSOLAN, YPÊ (INDICADAS APENAS COMO REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DEVENDO O PRODUTO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR). PACOTE COM 8 UNIDADES.		5,58	22.320,00
11	4000	PCT	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM,PCT 8 UND	BRILHUS	R$ 5,50	R$ 22.000,00
12	2750	UND	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 30 CM, COM PONTAS MACIAS, PARA LIMPEZA GERAL, TIPO DOMÉSTICA, COM CABO.	CONDOR	R$ 6,50	R$ 17.875,00
13	3000	UND	VASSOURÃO GARI: 60CM, BASE DE MADEIRA DESENVOLVIDA COM PIAÇAVA. CERDAS RÍGIDAS, CABO REFORÇADO DE 1,40M.	CONDOR	R$ 8,60	R$ 25.800,00
14	1500	UNID.	VASSOURA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS SISAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO VASCULHO, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO 300 CM	CONDOR	R$ 7,00	R$ 10.500,00
15	1500	UND	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO - PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO, PLÁSTICA, DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, E COM APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ: DEIXANDO AS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA. CABO LONGO MEDINDO ENTRE 60 E 80 CM.	CONDOR	R$ 4,96	R$ 7.440,00
16	2750	UND	RODO BASE PLÁSTICA 30 CM, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO DE 1,20 CM.	CONDOR	R$ 4,48	R$ 12.320,00
17	200	POTE	HIDRÓXIDO DE SÓDIO - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA	SOL	R$ 7,00	R$ 1.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA PI
PAG.
LICITAÇÃO

			QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERODE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2. EMBALAGEM 1 KG.			
18	1500	UND	INSETICIDA DOMÉSTICO - AEROSSOL, A BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO, MULTI- INSETICIDA, SEM CFC (CLOROFUORCARBONO), COM RÁPIDA AÇÃO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM FRASCO METÁLICO CONTENDO MÍNIMO DE 300 ML, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REF.: SBP OU SIMILAR.	SBP	R$ 5,00	R$ 7.500,00
19	2000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO SUPER MACIO, COM FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, ROLOS DE30 METROS COM LARGURA DE 10 CM, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, SEM PERFUME. PACOTE COM QUATRO UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CLARA, PERSONAL, VELUD OU QUALIDADE SUPERIOR. EMBALAGEM: PACOTE COM04 ROLOS.	PERSONAL	R$ 3,00	R$ 6.000,00
20	2750	PCT	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOFRADO, EM BOBINAS DE 50 FOLHAS. PACOTE COM 02 ROLOS.	LIMPMAX	R$ 4,50	R$ 12.375,00
21	2750	UND	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO DE 40X68CM	RRLIMP	R$ 3,10	R$ 8.525,00
22	2750	PCT	PANO LIMPEZA, NOME PANO PARA LIMPEZA/ PANO DE LIMPEZA TIPO PERFEX. PANO MULTIUSO, TIPO PERFEZ, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES , MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA UNIDADE: 60 X 33 CM.	RRLIMP	R$ 3,88	R$ 10.670,00
23	2750	UND	FLANELA PARA LIMPEZA COM COSTURAS NAS BORDAS, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAM APROX. 40 X 60 CM.	RRLIMP	R$ 1,50	R$ 4.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI
PAG.
LICITAÇÃO

24	2500	UNID.	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	CONDOR	R$ 4,50	R$ 11.250,00
25	1000	UND	ESCOVA LIMPEZA GERAL, NOME ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM CERDAS EM POLIPROPILENO.	CONDOR	R$ 2,50	R$ 2.500,00
26	600	UND	ESPANADOR, DE PENA DE AVESTRUZ COM NO MÍNIMO 25 CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 60 CM.	CONDOR	R$ 17,50	R$ 10.500,00
27	1100	PCT	SABÃO BARRA GLICERINADO NEUTRO - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA / CONSERVANTE / SAL INORGÂNICO / ÁGUA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 G CADA.	MINUANO	R$ 10,00	R$ 11.000,00
28	2600	UNID	SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, PESO 200 G, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA.	MINUANO	R$ 2,60	R$ 6.760,00
29	1700	UND	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA, ALVEJANTE, CARGA, APLICAÇÃO, LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM 500G.	BEM-TE-VI	R$ 3,10	R$ 5.270,00
30	1700	UNID.	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	LIMPOL	R$ 2,60	R$ 4.420,00
31	1100	UNID	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO NEUTRO HIDRAMAIS PROFISSIONAL - 500ML COM GLICERINA LIMPA, HIDRATA E PROTEGE A SUA PELE	LIMPOL	R$ 6,49	R$ 7.139,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI
R$ 15.600,00
PAG.
LICITAÇÃO

32	5200	FRASCO 310507	AGUA SANITARIA - ÁGUA SANITÁRIA COM 1 LITRO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS.	LIMPOL	R$ 3,00	R$ 15.600,00
33	1300	FRASCO 457804	ODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AMBIENTES (BOM AR), AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, IDENTIFICADO PELA ANVISA OU Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO (MÍNIMO). FRASCO COM 360 ML.	BOM AR	R$ 5,47	R$ 7.111,00
34	2000	PAR	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO:BORRACHA DE LÁTEX NATURAL,COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. - CANO LONGO.	NOBRE	R$ 5,25	R$ 10.500,00
35	1300	PCT	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, PLÁSTICO, EM POLIETILENO, DIMENSÕES DE 59 CM X 62 CM), COM PAREDES DE 5 (CINCO) MICRAS DE ESPESSURA, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, DE ACORDO COM NBR 9110 E 9191. PACOTE COM 10 UNID.	RICECK	R$ 3,75	R$ 4.875,00
36	1400	PCT 252701	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR LEITOSO, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 90 CM, ESPESSURA 0,07, PCT C/10 UND.	RICECK	R$ 3,22	R$ 4.508,00
37	2100	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 50 LITROS PCT C/ 10 UND REFORÇADO.	RICECK	R$ 2,92	R$ 6.132,00
38	1600	UND	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGADOR EMBUTIDO.	NOVIÇA	R$ 5,22	R$ 8.352,00
39	400	UND	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA.	NOVIÇA	R$ 8,57	R$ 3.428,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI
PAG.
LICITAÇÃO

40	500	UNID.	LIXEIRA - LIXEIRA PLÁSTICA LISA CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR PRETA OU AZUL, ABERTURA DE TAMPA POR PEDAL - POLIPROPILENO.	NOVIÇA	R$ 63,47	R$ 31.735,00
41	1300	FRASCO	LUSTRADOR DE MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. SIMILAR OU SUPERIOR AO PRODUZIDO PELA MARCA POLIFLOR. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO (MÍNIMO). FRASCO COM 200ML.	POTIFLOR	R$ 3,73	[illegible]
42	900	Unid.	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO EMBALAGEM PLASTICA COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	R$ 3,08	R$ 2.772,00
43	200	Unid.	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA,EMBALAGEM PLASTICA COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	R$ 3,08	R$ 616,00
44	900	Unid.	COPO DESCARTAVEL DE 50ML.	PRAFESTA	R$ 2,13	R$ 1.917,00
45	5200	Unid.	COPO DESCARTAVEL DE BOA QUALIDADE DE 180 ML PACOTE COM 100 UND	PRAFESTA	R$ 3,08	R$ 16.016,00
46	2600	Unid.	COPO DESCARTAVEL DE BOA QUALIDADE DE 200 ML PACOTE COM 100 UND	PRAFESTA	R$ 3,51	R$ 9.126,00
47	2100	Unid	FACA DESCARTAVEL PARA REFEICÃO EMBALGEM COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	R$ 2,59	R$ 5.439,00
48	1100	Unid.	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	R$ 1,99	R$ 2.189,00
49	700	Unid.	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PARA REFEICAO PCT C/ 10 UND	PRAFESTA	R$ 2,99	R$ 2.093,00
50	1400	Unid.	PRATO DESCARTAVEL RASO PARA REFEICAO DE 21 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PRAFESTA	R$ 1,99	R$ 2.786,00
51	3100	Unid.	CREME DENTAL COM PROTEÇAO ANTICARIE, FLUR, CALCIO E SABOR REFRESCANTE DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 90 G	SORRISO	R$ 2,44	R$ 7.564,00
52	2400	Unid.	CREME DENTAL INFANTIL COM PROTEÇAO ANTICARIE, FLUR, CALCIO COM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO REFRESCANTE DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 50 G	SORRISO	R$ 2,29	R$ 5.496,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI
PAG.
LICITAÇÃO

53	2500	Unid.	ESCOVA DENTAL INFANTIL ,MATERIAL CORPO PLASTICO COM CERDAS SUAVES E MACIAS, ESPECIFICADA PARA USO DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE,COM BOA QUALIDADE.	SORRISO	R$ 2,[illegible]	R$ 5.250,00
54	2500	Unid.	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO ,MATERIAL CORPO PLASTICO COM RESINAS TERMOPLASTICAS DE BOA QUALIDADE COM TAMANHO ADCIONAL MEDIO.	SORRISO	R$ 2,00	R$ 5.000,00
55	300	Unid.	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, COM BICO, CORES VARIADAS (A ESCOLHER), CAPACIDADE 8 LITROS	NOVIÇA	R$ 10,50	R$ 3.150,00
56	400	Unid.	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR VARIADA, CAPACIDADE 20 LITROS	NOVIÇA	R$ 7,99	R$ 3.196,00
57	200	Unid.	CAPACHO, FIBRA SINTÉTICA (VINIL ENTRELAÇADA), LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA, ESPESSURA 10MM, MEDINDO 0,80 M X 0,40 M (PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10%), BORDAS DE ACABAMENTO COM NOME "UFG" OCUPANDO 50% DO TAMANHO TOTAL DO CAPACHO, LETRAS E BORDAS NA COR AZUL MARINHO, FUNDO CINZA CLARO VULCANIZADO	KAPAZI	R$ 54,99	R$ 10.998,00
58	120	UNID.	CAPACHO, FIBRA SINTÉTICA (VINIL ENTRELAÇADA), LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA, ESPESSURA 10MM, MEDINDO 2,0 M X 0,80 M (PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10%), BORDAS DE ACABAMENTO COM NOME "UFG" OCUPANDO 50% DO TAMANHO TOTAL DO CAPACHO, LETRAS E BORDAS NA COR AZUL MARINHO, FUNDO CINZA CLARO VULCANIZADO	KAPAZI	R$ 204,49	R$ 24.538,80
59	700	UNID	CERA, USO INSTITUCIONAL, INCOLOR, AUTOBRILHO (SEM NECESSIDADE DE POLIMENTO), PARA PISOS COM TRÁFEGO INTENSO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, BIODEGRADÁVEL, PH 7,00 A 8,80,	INGLEZA MAXI	R$ 24,49	R$ 17.143,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI
PAG.
LICITAÇÃO

			TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO 30 MINUTOS, RESISTENTE A RISCOS E MARCAS CAUSADAS POR BORRACHA, USO GERAL COM AÇÃO RESTAURADORA DE BRILHO DE PISOS MÁRMORES, GRANITOS, MARMORITE, GRANITINA, CIMENTO QUEIMADO, VULCAPISO, PISO VINÍLICO, PAVILFLEX, PISOFLEX, LAJOTAS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, SUAVE FRAGRÂNCIA DE AROMAS COMO LAVANDA, CAMPESTRE, FLORAL, NEUTRA OU OUTROS CONFORME SOLICITAÇÃO NO PEDIDO, RENDIMENTO MÍNIMO 40M² - GALÃO 5L			
60	500	UNID	CESTO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, SEM TAMPA, TELADO, CAPACIDADE 10 LITROS	NOVIÇA	R$ 5,24	R$ 2.620,00
61	600	UNID	DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, PH 10,00 A 11,50 - GALÃO 5L	DULAGO	R$ 23,49	R$ 14.094,00
62	1300	UNID	DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, PH 10,00 A 11,50, EMBALAGEM SQUEEZE OU SPRAY - FRASCO 500ML	DULAGO	R$ 5,44	R$ 7.072,00
63	600	UNID	DESENTUPIDOR, MANUAL, APLICAÇÃO PIA, BOCAL BORRACHA LISO, DIÂMETRO MÍNIMO 11CM, CABO DEPOLIETILENO DE 17,5CM	CONDOR	R$ 6,50	R$ 3.900,00
64	400	UNID	DESENTUPIDOR, MANUAL, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO, BOCAL DE BORRACHA, CABO MADEIRA 60CM	CONDOR	R$ 4,14	R$ 1.656,00
65	1000	UNID	FÓSFORO, EXTRA LONGO, APROXIMADAMENTE 9,5CM - CAIXA 240 PALITOS	MARATA	R$ 4,29	R$ 4.290,00
66	800	UNID	FRASCO, BORRIFADOR/ PULVERIZADOR, MATERIAL POLIPROPILENO, ACIONAMENTO POR GATILHO, 360 GRAUS, BICO COM JATO REGULÁVEL, CAPACIDADE 1 LITRO	VIDAL	R$ 7,79	R$ 6.232,00

67	700	UNID	FRASCO, BORRIFADOR/PULVERIZADOR, MATERIAL POLIPROPILENO, ACIONAMENTO POR GATILHO, 360 GRAUS, BICO COM JATO REGULÁVEL, CAPACIDADE 500ML	VIDAL	R$ 8,24	R$ 5.768,00
68	800	UNID	GARRAFA, TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, COM ALÇA, SISTEMA PUMP, MATERIAL EXTERNO LISO, AMPOLA DE VIDRO, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES	INVICTA	R$ 36,99	R$ 29.592,00
69	700	UNID	GARRAFA, TÉRMICA, CAPACIDADE 2 LITROS, COM ALÇA, SISTEMA PUMP, MATERIAL EXTERNO LISO, AMPOLA DE VIDRO, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES	INVICTA	R$ 47,15	R$ 33.005,00
70	2100	UNID	HIPOCLORITO, SÓDIO, SOLUÇÃO, CONCENTRAÇÃO CLORO ATIVO 10% A 12%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - 1 LITRO	DULAGO	R$ 4,80	R$ 10.080,00
71	1700	UNID	INSETICIDA, AEROSOL, MULTI-INSETOS (INCLUSIVE AEDES AEGYPTI), SEM CHEIRO, FRASCO PULVERIZADOR - FRASCO 300ML	RAID	R$ 8,64	R$ 14.688,00
72	2200	UNID	LIMPA, VIDRO, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COM ÁLCOOL ETÍLICO, PH 8,00 A 11,00 - FRASCO 500ML (SPRAY OU SQUEEZE)	DULAGO	R$ 3,29	R$ 7.238,00
73	2700	UNID	SACO, LIMPEZA GERAL, FECHADO, MATERIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO, PRÉ-AMACIADO, COSTURA REFORÇADA NA LATERAL E FUNDO, BARRA REFORÇADA NO FUNDO E BOCA (EVITAR O DESFIO), DIMENSÕES LARGURA 45-58CM X COMPRIMENTO 68-74CM	RICECK	R$ 3,64	R$ 9.828,00
74	400	UNID	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), BIODEGRADÁVEL, FUNDO TIPO ESTRELA, COM SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A SUA CARACTERIZAÇÃO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES/HOSPITALARES -	RICECK	R$ 35,99	R$ 14.396,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI
PAG.
LICITAÇÃO

			PACOTE 100 UNIDADES			
75	300	UNID	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, CAPACIDADE 240 LITROS, BIODEGRADÁVEL, REFORÇADO, 12 MICRAS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES - PACOTE 100 UNIDADES	RICECK	R$ 52,49	R$ 15.747,00
76	400	UND	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC (CLORETO DE POLIVINILA), BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 38 CM, COMPRIMENTO 58 CM, ESPESSURA: 10 MM, COR BÁSICA PRETA, COM SANITIZANTE	KAPAZI	R$ 42,99	R$ 17.196,00
77	3100	UNID	TIRA, LIMO, APLICAÇÃO LIMPEZA BANHEIRO, COM CLORO ATIVO - FRASCO 500ML	SANOL	R$ 3,24	R$ 10.044,00
VALOR. TOTAL (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos)						**R$ 769.593,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA PI
PAG.
LICITAÇÃO

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele previsto no subitem 15.3 do Edital.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ 769.593,80 (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/Fundos Municipais, podendo ser acrescida de outra eventual Fonte de Recursos, por meio de Termo de Apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PI
PAG.
LICITAÇÃO

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação pela contratada dos mesmos documentos que ensejaram a habilitação.

5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, devendo a Contratada comprovar tal situação em Sessão Pública a ser designada pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo para iniciar o fornecimento dos itens objeto da contratação contratação será de 48 horas, após a ordem de fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado um servidor como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133, de 2021, que realizará a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, devendo exercer as fiscalizações técnica e administrativa, cabendo-lhe exercer as seguintes atribuições previstas nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA PI
PAG.
LICITAÇÃO

artigos 22 e 23 do Decreto Federal nº 11.246, de 2022, que regulamenta o §3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021.

a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

h) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2. O(a) Gestora do Contrato será o(a) Secretário (a) que solicitou o material, cabendo-lhe exercer as seguintes atribuições previstas no artigo 21 do Decreto Federal nº 11.246, de 2022, que regulamenta o §3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PI
PAG.
LICITAÇÃO

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto da licitação recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI
PAG.
LICITAÇÃO

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.2.1. A comprovação da regularidade da contratada deverá ser observada mediante a apresentação dos mesmos documentos que ensejaram a habilitação.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete **INFRAÇÕES**, nos termos da lei nº 14.133/2021 o licitante que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PI
PAG._____
LICITAÇÃO

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
j) fraudar na execução do contrato.

10.2. O licitante/adjudicatário/Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

10.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.2.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PI
PAG._____
LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos da lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI
PAG._____
LICITAÇÃO

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. . Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato , é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Santa Filomena-PI.

Santa Filomena-PI, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO ANDRADE COELHO:04243667110

Assinado de forma digital por FERNANDO ANDRADE COELHO:04243667110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=32522131000125, ou=AC SyngularID Multipla, cn=FERNANDO ANDRADE COELHO:04243667110
Dados: 2025.10.16 10:26:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI
Rep. Prefeito Fernando Andrade Coelho
CONTRATANTE

JBM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:42324155000123

Assinado de forma digital por JBM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:42324155000123
Dados: 2025.10.16 13:19:08 -03'00'

JBM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Rep. José Evaldo Bento Matos Neto
CONTRATADA

Testemunhas:

Lucileide Lopes de Carvalho 026.930.253-03

Jânia Maria Odenio Cunha - 828.525.703-78